

PROJETO DE LEI Nº 069 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arvorezinha a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto do Município de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.765.384/0001-33, com sede e foro na cidade de Passo Fundo - RS, no Campos I da UPF, Bairro São José, neste ato representado pelo sua Administradora Sra. Janesca Maria Martins Pinto.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo 1º, o presente Convênio tem por objeto prestar serviços de diagnóstico, respeitando a sua capacidade técnica, aos segurados do Município, conforme condições dispostas no presente Convenio.

Art. 3º - O presente Convênio tem prazo determinado por 02 (dois) anos, podendo ser renovado automaticamente, mediante aprovação das partes, por igual período, com início de vigência a partir de 01/05/2018 até 31/04/2020, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de Abril de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 069/2018
PROJETO DE LEI Nº 069/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto do Município de Passo Fundo, e dá outras providências.

A Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto do Município de Passo Fundo, vem sendo de grande necessidade para a prestação de serviços médicos para os nossos moradores, necessitando na maioria das vezes em situações de urgência e emergência.

Considerando que o Município de Arvorezinha á atendido pela 6ª Coordenadoria em Saúde localizada no Município de Passo Fundo.

Considerando que Passo Fundo e a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto se tornaram referência em saúde, disponibilizando de tratamentos e exames de última geração, além de profissionais das mais diversas áreas.

Considerando que o Município de Arvorezinha disponibiliza transporte diário a cidade de Passo Fundo.

Considerando que os exames e tratamentos agendados pelo sistema SUS são para os munícipes de Arvorezinha, quando indisponíveis na própria cidade, são encaminhados para a cidade de Passo fundo.

Com a implantação do presente Convênio, o Município estará apto a adquirir estes serviços aos nossos munícipes, possibilitando uma melhor qualidade de vida para nossa população. Cabe salientar aos Exmos. Senhores Edis desta Casa Legislativa, que o presente convênio servirá para podermos em casos de grande necessidade, onde o paciente já se encontra junto ao Município de Passo Fundo e necessita fazer os devidos procedimentos em caráter emergencial, onde o tempo é fundamental para a boa recuperação dos mesmos.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS DYÓGENES AUILDO MARTINS PINTO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.750/0001-00, com Centro Administrativo localizado na Rua Carlos Scheffer, nº. 1020, em Arvorezinha/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO de CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Felini Fachinetto brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Arvorezinha/RS, RG nº 1075141687 , inscrito no CPF sob nº 486.850.890/34 e **A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auldo Martins Pinto**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.765.384/0001-33, com sede e foro na cidade de Passo Fundo - RS, no Campus I da UPF, Bairro São José, neste ato representado pelo sua Administradora Sra. Janesca Maria Martins Pinto, brasileira, casada, Administradora Hospitalar, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justo e acertado entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguinte:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

A **Conveniada** compromete-se a prestar serviços de diagnóstico, respeitando a sua capacidade técnica, aos segurados do **Município**, conforme condições dispostas no presente Convênio.

DA IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO

Cláusula Segunda:

O segurador se identificará mediante apresentação de autorização para realização de procedimento expedida pelo **Município**.

DO ATENDIMENTO

Cláusula Terceira:

A **Conveniada** garantirá aos segurados do **Município**, desde que habilitada para tal, os serviços prestados no Centro de Diagnóstico, conforme Anexo I.

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta:

A **Contratante** obriga-se pelo pagamento dos serviços prestados para a **Conveniada**, adotando-se a tabela conforme o Anexo I.

Parágrafo Primeiro:

Os preços dos medicamentos e materiais cobrados na folha de gasto de sala serão conforme estabelece a Tabela Brasíndice.

Parágrafo Segundo:

Os valores dos serviços prestados serão reajustados anualmente, tendo como referência a variação do IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro:

Os valores a serem pagos pelo **Município** à **Conveniada**, ficará estipulado o limite de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, durante o prazo de vigência do presente convênio.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

A **Conveniada** remeterá ao **Município**, após o atendimento prestado ao segurado, a documentação correspondente aos serviços realizados, com relação de nome dos pacientes atendidos e a descrição do serviço realizado, até o dia 20 de cada mês, sendo o pagamento efetivado até o dia 05 do mês subsequente.

O **Município** fica autorizado a efetuar os pagamentos através do crédito direto em conta corrente da **Conveniada** na agência do Banco do Brasil, conta número 6.247-2, agência n.º 092-2.

Parágrafo Único:

As dotações orçamentarias correrão por conta das seguintes rubricas:

474 – ASPS Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.00

555 – PAB Fixo Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.00

2285 – PIES Outros Serviços de Pessoa Jurídica 0 3.3.90.39.00.00.00

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta:

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, o presente convênio, desde que comunique, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra, sem que caiba direito de indenização a qualquer das partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Sétima:

O presente Convênio tem prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser renovado automaticamente, mediante aprovação das partes, por iguais períodos, com início de vigência a contar de 01/05/2018 até 31/04/2020.

Cláusula Oitava:

É facultada à **Conveniada**, tanto quanto ao **Município**, a rescisão unilateral do presente Convênio, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, por escrito e de modo expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

As partes elegem o foro de Arvorezinha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Arvorezinha - RS, 27 de Abril de 2018.

Município de Arvorezinha/RS
ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Hospital de Olhos Dyogenes Auildo Martins Pinto
ILÁRIO JANDIR DE DAVID
Administrador

Testemunhas:

ANEXO I

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions Endereço: Campus 1 – UPF Quadra K Prédio 2 Bairro São José Passo Fundo – RS Fone: 54-3318-0200 - E-mail: conveniosho@gmail.com		
		Convênio
		Prefeitura
TABELA DE PREÇOS 2018		2018
Código	Descrição	
10101012	Consulta Oftalmológica	140,00
10101012	Consulta Oftalmológica pediátrica (Criança de 0 a 7 anos)	180,00
10101012 41301471	Consulta Oftalmológica pediátrica c/ Teste do Olhinho Teste de reflexo vermelho em recém nascido	240,00
Código	EXAMES DE DIAGNOSE	Valor
40301013	Angiografia fluoresceína ++	
41301315	Retinografia colorida e/ou papilografia binocular	200,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	90,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	130,00
41301072	Campimetria – binocular (campo de visão)	100,00
41301080	Ceratoscopia - binocular	90,00
41301129	Curva tensional diária – binocular (agendar p/ 1ª hora manhã)	120,00
41301242	Gonioscopia – binocular	120,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	100,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	100,00
40501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	90,00
40103633	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	80,00
41301315	Papilografia - binocular	100,00
41301315	Retinografia colorida binocular	100,00
41301080	Topografia – Ceratoscopia – binocular	90,00
40901530	Ultra - sonografia – monocular	100,00
40901530	Ultra-sonografia - binocular	150,00
EXAMES DE IMAGEM DE ALTA COMPLEXIDADE		Valor
41501012	Biometria lol Master - binocular	150,00
41501144	Tomografia de coerência óptica – OCT – binocular	250,00
40103030	Tomografia de córnea – binocular	300,00

40103030	PENTACAN - Análise computadorizada do segmento anterior - Bino	300,00
41301013	AVANT - Angiografia + Tomografia de coerência óptica -OCT -bino	400,00
TERAPIA OCULAR		Valor
20103239	Fisioterapia ocular (exercícios de ortóptica (sessão)	70,00
TERAPIA - LASER		Valor
30306019	Capsulotomia Yag Laser	250,00
30312043	Fotocoagulação a laser - monocular (por sessão)	250,00

Obs: Valores reajustados em Fevereiro de 2018